

HASBUN,
BEZERRA
& MEDEIROS
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Vara Criminal da Comarca
de Santa Cruz/RN
Fl. 02

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SANTA CRUZ/RN.

0100599-95-2018
RECEBIMENTO

Santa Cruz - RN

14/03/2018

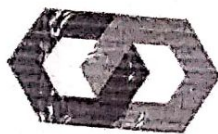
8:46

4054

JOSÉ ALBERTI DIAS, brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 2.497.880 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 134.775.074-60, residente e domiciliado no Sítio Tanque Verde, s/n, Zona Rural, Sítio Novo/RN, por seus advogados *in fine* assinados, *ut* instrumento junto (doc.1), com escritório profissional na Rua Bianor Marinho, 60, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-255, vem, perante V. Exa., propor a presente

AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT

Em desfavor da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, inscrito no CNPJ 09.248.608/0001-04, sito Rua Senador Dantas, 74 - 5º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20031-205 com fundamentos nos termos a seguir aduzidos:



HASBUN,
BEZERRA
& MEDEIROS
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Vara Criminal da Comarca
de Santa Cruz/RN
Fl. 037

I - DO PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA

O Autor declara que hoje não tem condições de arcar com as despesas processuais sem prejudicar seu próprio sustento e de sua família, motivo pelo qual requer se digne Vossa Excelência em determinar justiça gratuita, entendendo ser bastante esta declaração para atendimento de seu pleito.

Dispõe o artigo 99, caput, § 3º do Código de Processo Civil que o pedido de gratuidade de justiça pode ser formulado na petição inicial, e que se presume como sendo verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural (pessoa física), senão veja-se:

*"Art. 99. O pedido de gratuidade da justiça pode ser formulado na petição inicial, na contestação, na petição para ingresso de terceiro no processo ou em recurso.
(...)"*

§ 3º Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural."

I- DOS PRESSUPOSTOS FÁTICOS E JURÍDICOS

Em data de 14 de fevereiro de 2016, o requerente conduzia a moto Yamaha Factor, de placa OWB 5629, saindo de sua residência em direção a cidade de Sítio Novo, quando perdeu o controle e caiu na estrada carroçável.

Em razão do acidente, foi conduzido diretamente para o Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel, em Natal/RN, onde foi submetido a **procedimento cirúrgico de redução e fixação em razão das fraturas na face e escoriações pelo corpo**, conforme mostra documentos em anexo.

Salienta-se que o Requerente de fato requereu administrativamente a indenização ora pleiteada, ocorre que a seguradora, mesmo reconhecendo os gravames sofridos pelo Requerente, não liberou em favor do Autor nenhum valor que correspondesse a indenização das sequelas existentes, visto que pelo que se pode apurar, por meio de perícia médica, **face aos danos acima descritos.**



II- DA LEGITIMIDADE PASSIVA

No tocante à legitimidade passiva para a Causa é uníssono o entendimento de que qualquer uma das Seguradoras da Sociedade Nacional do Convênio DPVAT, responde pelo pagamento da indenização em virtude do Seguro Obrigatório.

Veja a Jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça:

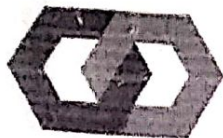
RESP: nº 401418 - MG RE:
2001.094323-0 DJ: 10/06/2002 AG.
220 MINISTRO RUY ROSADO AGUIAR.
SEGURO OBRIGATÓRIO. DPVAT.
Consórcio. Legitimidade de qualquer
Seguradora que opera no sistema. De
acordo com a legislação em vigor,
que instituiu sistema elogiável. E
satisfatório para o interesse de
todas as partes envolvidas,
qualquer seguradora que opera no
sistema pode ser acionada para
pagar o valor da indenização,
assegurado seu direito de regresso.
Precedente. Recurso conhecido e
provido.

III- DO INTERESSE DE AGIR

A Constituição federal, no inciso XXXV de seu art. 5º, assegura à todos os cidadãos brasileiros:

"A Lei não excluirá da apreciação
do poder judiciário lesão ou ameaça
a direito". (CF, art 5o, XXXV)

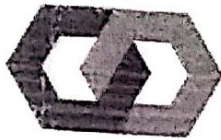
Portanto, subentende-se que o Requerente não precisa submeter-se às vaidades administrativas das seguradoras do convênio DPVAT para ver atendido seu direito legal de ser indenizado pelo sinistro ocorrido devidamente comprovado.



Pois, suscitar a falta de INTERESSE DE AGIR, caracteriza total desentendimento com a Constituição Federal, vejamos a Jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

Nº: 121621999 RELATOR: JAMIL DE
MIRANDA GEDEON NETO.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/06/02.
ÓRGÃO JULGADOR: QUARTA CÂMARA
CÍVEL. PROCESSO: APELAÇÃO CÍVEL.
"EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL.
APELAÇÃO. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO
POR ACIDENTE DE TRÂNSITO. SEGURO
DPVAT. INTERESSE PROCESSUAL.
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. LEGALIDADE DA
PRETENSÃO. FIXAÇÃO DA CONDENAÇÃO EM
SALÁRIOS MÍNIMOS. **O Beneficiário do
Seguro Obrigatório DPVAT tem
interesse processual para a ação de
cobrança direta contra a
seguradora, independente de prévio
requerimento do benefício pela via
administrativa.** A interpretação
dada a lei pelo réu, em defesa do
seu direito, não configura hipótese
ensejadora da litigância de má-fé.
A indenização por acidente de
veículo, pleiteada com base na
cobertura do seguro obrigatório
DPVAT é devida, independentemente
da circunstância de haver sido
pago ou não o prêmio a ele
correspondente, a teor da
orientação sumulada o STJ, cabendo
ao requerente, apenas o ônus de
provar a existência do sinistro e a
sua condição de beneficiário.
Recurso improvido por unanimidade".

Importante salientar que as seguradoras conveniadas com o seguro DPVAT, dificultam o pagamento por via administrativa solicitando vasta documentação e prorrogam ao máximo o valor da indenização devida, e quando pagam, não cumprem os ditames dispostos pela legislação vigente que regem os assuntos concernentes ao pagamento da aludida indenização. Logo,



subentende-se que não está obrigado, o Requerente, a receber valor inferior ao legal, ficando assim explícito o INTERESSE DE AGIR.

DA PREVISÃO LEGAL - DECRETO-LEI n° 73, DE 21/11/1966 COMPLEMENTADO PELAS LEIS n° 6.194/74 e 8.441/92:

O Requerente exerce a presente faculdade, escudado em direito pessoal, com esteio no que determina o art. 3°, da Lei n° 6.194/74 - artigo alterado pela MP 340/06 e posteriormente pela MP 451/08, transformada na Lei 11.945/09 -, quer seja "os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido pelo art. 2° desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares nos valores e conforme as regras que se seguem por pessoa vitimada".

IV - Do Valor da Indenização:

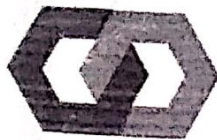
Como se sabe, o **Seguro DPVAT** foi criado pela Lei 6.194, de 19.12.1974, com o objetivo de garantir às vítimas de acidentes causados por veículos, ou por suas cargas, indenizações em caso de morte e invalidez permanente, e o reembolso de despesas médicas. As indenizações do **DPVAT** são pagas independentemente de apuração de culpa, da identificação do veículo ou de outras apurações, desde que haja vítimas, transportadas ou não.

Deste modo, busca, o Requerente, a tutela deste D. Juízo para requerer o pagamento, por parte da Demandada, do valor máximo a ser pago à título de indenização - quer seja a quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), haja vista os danos causados em **face das fraturas na face e escoriações pelo corpo**, ficando assim com sequelas permanentes.

V - DOS REQUERIMENTOS:

Pelos motivos expostos alhures, requer:

I. A assegurar ao demandante o benefício da **JUSTIÇA GRATUITA**, nos termos do artigo 99, caput, § 3° do Código de Processo Civil;



HASBUN,
BEZERRA
& MEDEIROS
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Vara Criminal da Comarca
de Santa Cruz/RN

Fl. 079

II. Que seja **JULGADA PROCEDENTE** a ação, condenando a requerida ao Pagamento do valor limite previsto em lei para indenizações por Danos Pessoais causados por veículos Automotores de via terrestre, qual seja, a quantia de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), haja vista os danos causados em consequência **das fraturas na face e escoriações pelo corpo**, ficando assim com sequelas permanentes.

III. Requer a aplicação de juros moratórios de 1% ao mês, com a condenação em honorários advocatícios em 20% do valor da condenação;

IV. Que seja determinada a citação da empresa REQUERIDA, via AR, na pessoa de seu representante legal, para responder - caso o queira -, os termos da presente ação, sob as penas da lei;

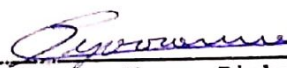
V. Requer, ainda, a realização de perícia médica para o fim de se comprovar a alegação de invalidez permanente do Autor, que de fato, já possui indícios de condizer com a verdade.

Desde já, protesta provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito

Dá-se à causa, o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

São os termos em que pede
e espera deferimento.

Natal/RN, 05 de setembro de 2017.


Calliandro Magno Pinheiro Bezerra
OAB/RN 5.490

RUA BIANOR MARINHO, Nº 60, CANDELÁRIA, NATAL/RN | (84) 2040-2220



HASBUN, BEZERRA & MEDEIROS
ADVOGADOS ASSOCIADOS



Vara Criminal do Comércio
de Santa Cruz/RN
Fl. 089

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

OUTORGANTE: JOSE ALBERI DIAS

Nacionalidade: BRASILEIRA Estado Civil: SOLTEIRO

Profissão: AGRICULTOR

RG: 2.497.880 – SSP/RN CPF: Nº 134.775.074-60.

Endereço: SÍTIO TANQUE VERDE, S/N, ZONA RURAL SÍTIO NOVO - RN.

OUTORGADO: CALLIANDRO MAGNO PINHEIRO BEZERRA, brasileiro, casado, advogado, OAB/RN nº 5.490, com escritório profissional localizado na Rua Bianor Marinho, nº 60, Candelária, Natal/RN, CEP 59.064-255.

PODERES: Os da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", a fim de defender e patrocinar os interesses do Outorgante em qualquer juízo, instância ou Tribunal, Repartições Públicas, Autarquias ou Entidades Paraestatais, estabelecimento de créditos particulares e oficiais, podendo reclamar, conciliar, desistir, renunciar aos valores excedentes a 60 salários mínimos em razão do procedimento especial (art. 3º da lei 10.259/2001), fazer acordo, recorrer até a última instância, receber e dar quitação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, receber citações, bem como substabelecer a presente, com ou sem reservas de poderes, se assim lhe(s) convier, e praticando todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho deste mandato, pedir justiça gratuita, inclusive, dando por bem, firme e valioso, tudo com o meu expresso e total consentimento.

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

01 — Concomitantemente com os poderes acima outorgados, o outorgante acede em pagar aos advogados contratados honorários correspondentes **30% (trinta por cento)** do total bruto da ação, com as devidas atualizações apuradas em procedimento de execução, até final do pagamento, facultado aos advogados contratados requererem nos autos, mediante juntada do presente contrato, que lhes sejam pagos diretamente os honorários a que faz jus, por dedução da quantia a ser recebida pelo constituinte, ora contratante, tudo como previsto no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906 de 1994 (EOAB).

02 — Caberá ao contratante o pagamento das custas e despesas que forem necessárias ao bom e rápido andamento da ação, bem como fornecer os documentos e informações que os advogados ora contratados lhe solicitar.

03 — A verba oriunda da parte adversa, pelo princípio da sucumbência, reverterá em benefício exclusivo do constituído no limite arbitrado pelo juiz, desvinculando do presente contrato, e isento de qualquer desconto.

04 — Havendo composição amigável entre autor e ré(u), os honorários continuam devidos no mesmo percentual **30% (trinta por cento)**, neste caso sobre o valor bruto pactuado na composição amigável, entendendo-se também como composição amigável o pagamento administrativo.

05 — A parte autora autoriza a retenção dos honorários contratuais.

NATAL/RN, 29 de MAIO de 2017.

Jose Alberi Dias
OUTORGANTE

Atesto, sob as penas da lei, que a digital acima foi aposta na minha presença.

ADVOGADO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO

POLEGAR DIREITO

Jose Alderi Dias
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Vara Criminal da Comarca de Santa Cruz/RN

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.497.880 DATA DE EXPEDICAO 01.08.2003

NOME JOSE ALDERI DIAS

FILIAÇÃO Delson Rodrigues Dias
Maria do Socorro Dias

NATURALIDADE Santa Cruz/RN DATA DE NASCIMENTO 28.03.1987

DOC. ORIGEM C/Nasc. 4.546 Liv. A-5 Fls. 78V

CPF Cart. de Sítio Novo/RN

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29.08.83

COORD. DE IDENT. CIVIL E CRIMINAL
ITEP/RN

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
134.775.074-60

Nome
JOSE ALDERI DIAS

Nascimento
28/03/1987

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Polícia Civil
Delegacia Eletrônica



Vera Criminal da Comarca
de São José do Rio Grande
Fl. 109

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: DELEGACIA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Endereço: RUA MIGUEL BARBOSA, 184, CENTRO, TANGARÁ

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM

1.1 Protocolo: J2016092000301

1.3 Tipo: LESÃO CORPORAL ACIDENTE RODOVIÁRIO - C/HOMEM

1.2 Data de Expedição: 21/03/2016 09:51:21

1.4 Ligou CIOSP: Não

2. DADOS DO LOCAL DO FATO

2.1 Data/Hora do Fato: 14/02/2016 18:00:00

2.3 Fato Consumado

2.4 Meio(s) empregado(s): Outros

2.6 Tipo do local: Via Pública

2.8 Número: SN

2.10 Complemento

2.12 Bairro: ZONA RURAL - SÍTIOS E FAZENDAS

2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

2.2 Autoria: Desconhecida

2.4 Flagrante: Não

2.7 Logradouro: SÍTIO SERRA DA TAPUIA

2.9 CEP

2.11 Ponto de Referência:

2.13 Cidade: TANGARÁ

3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)

3.1 Nome Completo: JOSE ALDERIR DIAS

3.3 Etnia: Sem Informação

3.5 Mãe: MARIA DO SOCORRO DIAS

3.7 Sexo: MASCULINO

3.9 CPF

3.11 Nacionalidade

3.13 Profissão: AGRICULTOR

3.15 Telefone(s)

3.17 Número: SN

3.19 Bairro: ZR

3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

3.2 Estado civil: Sem Informação

3.4 Pai:

3.6 Data de Nascimento: 28/03/1987

3.8 RG: Não informado

3.10 Passaporte

3.12 Naturalidade: SANTA CRUZ - RN

3.14 E-Mail:

3.16 Logradouro: SÍTIO TANQUE VERDE

3.18 CEP:

3.20 Cidade: TANGARÁ

4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)

4.1.1 O DECLARANTE É A PRÓPRIA VÍTIMA

5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S) (NÃO FORAM INCLuíDOS ACUSADOS)

6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S) (NÃO FORAM INCLuíDAS TESTEMUNHAS)

7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S) (NÃO FORAM INCLuíDOS VEÍCULOS)

8. DADOS DA OCORRÊNCIA

9. DOS FATOS

9.1 Histórico

O DECLARANTE REGISTROU QUE SE ENVOLVEU EM UM ACIDENTE QUANDO CONDUZIA A MOTO YAMAHA - FACTOR DE PLACA OWB5629 - RENAVAM 00592471179 - CHASSI 9C6KE1950E0020812 E PERDEU O CONTROLE DA MESMA AO PEGAR NO SONO AO SAIR DO SÍTIO, EM UMA ESTRADA DE BARRO, VINDO A TER FRATURA NO NARIZ. NADA MAIS DISSE.

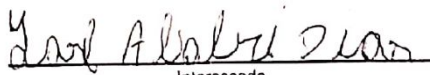
9.2 Informações do CIOSP

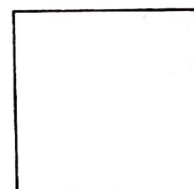
10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NÃO FOI COMPLEMENTADO)

11. DECLARAÇÃO

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras
Data: 21/03/2016 09:51:21


Policial


Interessado



Polegar direito

Atendimento: 2071681 - ELTON RAFAEL FLORÊNCIO SILVA

Impresso por: 2071681 - ELTON RAFAEL FLORÊNCIO SILVA em 21/03/2016 09:51:23

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA



SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLOVIS SARINHO



Vera Criminal de Controle
de Santa Cruz-RN

BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA
CIRURGIA GERAL

PACIENTE JOSE ALDERI DIAS
DATA DE 14/02/2016 HORA 21:16 Nº BAA 159608
ENTRADA
IDADE 28 SEXO M ETNIA Pardo
CARTÃO SUS 898002353316133 ESTADO CIVIL Solteiro(a)
CPF - RG 2.497.880 - -
NOME DA MÃE MARIA DO SOCORRO DIAS
NOME DO PAI DELSON RODRIGUES DIAS
NASCIMENTO 28/03/1987 NATURALIDADE -
TELEFONE (84) 3252-0120 PROFISSÃO Agricultor
RUA/AV. SÍTIO TANQUE VERDE Nº SN
COMPLEMENTO - BAIRRO ZONA RURAL
CEP 59440-000 CIDADE Sítio Novo-RN
ORIGEM Amulância - Interior MOTIVO Acidente de Trânsito / Queda de moto
ACID. DE TRABALHO Não USUÁRIO Macedo

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO (ALEGADA)

Em 14/02/2016, às 21:16 horas, o paciente JOSE ALDERI DIAS, 28 anos, masculino, pardo, solteiro, residente em Sítio Novo-RN, sofreu um acidente de trânsito, quedando-se de uma moto Honda, modelo 2014, cor preta, placa 140216, no local de trabalho, situado na zona rural, próximo ao sítio Tanque Verde, município de Santa Cruz-RN.

EXAME FÍSICO (PRIMÁRIO)

A - Visto, auscultação, percussão, sem alterações.
B - Pulso radial AHT, 112/74.
C - FC 112/min.
D - Pressão arterial 112/74.
E - Sem alterações.

OUTRAS OBSERVAÇÕES

HORA	PRESSÃO ARTERIAL	DOR	TEMP.	FREQ. RESPIRATÓRIA	FREQ. CARDÍACA	GLASGOW	RTS-SCO FINAL

DIAGNÓSTICO INICIAL

CID

14/02/2016 | Sistema Amul | 1734 9813-4442

14/02/2016 22:00

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO 2: **BMT**

ANAMNESE

Paciente vítima de queda de moto, sem lesões. Relata perda de consciência. Nega náusea e vômito.

EXAME FÍSICO

Paciente consciente, apresentando leve alteração de cor conjuntivas em 02 ambientes, sem hemorragia ativa por via oral. Movimentos dos membros superiores e inferiores.

IMPRESSÃO DIAGNOSTICA

Fratura FCC em região frontal e nasal. Fratura NOE + Le-font I e sequelas.

EXAMES COMPLEMENTARES (RADIOLOGIA E IMAGEM)....

etc: Fratura NOE + Le-font I

LABORATÓRIO

OUTROS

CONDUTA PRIMARIA (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)

- 1) Exame Clínico
- 2) Anti-êmbolia
- 3) Analgésico
- 4) Soro
- 5) Curativo
- 6) Monitorização de constantes
- 7) Exames complementares
- 8) Encaminhando ao Serviço de Radiologia
- 9) BMT para a realização de cirurgia

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

[Handwritten signature]

DESTINO DO PACIENTE:

Alta de BMT

Nº do Boletim de Atendimento:

INTERNAMENTO NA CLÍNICA:

DATA: / / HORA:

SAÍDA:

DATA: / / HORA:

Decisão Médica ☐

À Revelia ☐

Transferido para:

ÓBITO:

DATA: / / HORA:

Entregue a família

com Atestado ☐

S.V.O. ☐

I.T.E.P. ☐

Médico (Carimbo)

Destacar nessa linha e entregar ao paciente após a sua lib

DESTINO DO PACIENTE:

Nº do Boletim de Atendimento:

INTERNAMENTO NA CLÍNICA:

DATA: / / HORA:

SAÍDA:

DATA: / / HORA:

Decisão Médica ☐

À Revelia ☐

Transferido para:

ÓBITO:

DATA: / / HORA:

Entregue a família

com Atestado ☐

S.V.O. ☐

I.T.E.P. ☐

DESTACAR

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2016

Carta nº: 9944621

A/C: JOSE ALDERI DIAS

Sinistro: 3160635227 ASL-1098845/16
Vitima: JOSE ALDERI DIAS
Data Acidente: 14/02/2016
Natureza: INVALIDEZ
Procurador: MARIA DO SOCORRO DIAS

Ref.: EXIGÊNCIA DOCUMENTAL

Prezado(a) Senhor(a),

Recebemos em 05/10/2016 a documentação relativa ao acidente ocorrido em 14/02/2016. Realizada a análise preliminar, constatamos a necessidade de regularização ou complementação da documentação e/ou informações, conforme descrevemos a seguir:

- Documentação médico-hospitalar não conclusivo

Esclarecemos que o prazo de regulação do processo aberto encontra-se interrompido e se reiniciará a partir do recebimento da documentação acima indicada, juntamente com cópia da presente correspondência, na SEGURADORA LIDER DPVAT - REGULAÇÃO de origem onde foi realizada sua reclamação de sinistro.

Caso a documentação não seja entregue em até 180 dias, a contar do recebimento desta correspondência, ou não haja qualquer manifestação sua por escrito, o seu pedido de indenização será negado por ausência de comprovação documental.

NÃO PERCA TEMPO!

PROVIDENCIE A DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAR SEU DIREITO À INDENIZAÇÃO DPVAT;

Em caso de dúvida, entre em contato conosco pelo SAC DPVAT 0800 022 12 04 ou através do nosso site www.dpvatsegurodotransito.com.br.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social
Polícia Civil
Delegacia Eletrônica



Vara Criminal do Rio Grande do Norte
de Santa Cruz
FL. 13

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Unidade Policial: DELEGACIA MUNICIPAL DE TANGARÁ
Endereço: RUA MIGUEL BARBOSA, 184, CENTRO, TANGARÁ

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLETIM

1.1 Protocolo: J2016092000301
1.3 Tipo: LESÃO CORPORAL ACIDENTE RODOVIÁRIO - C/HOMEM

1.2 Data de Expedição: 21/03/2016 09:51:21
1.4 Língua CIOSP: Não

2. DADOS DO LOCAL DO FATO

2.1 Data/Hora do Fato: 14/02/2016 18.00.00
2.3 Fato: Consumado
2.4 Meio(s) empregado(s): Outros
2.6 Tipo do local: Via Pública
2.8 Número: SN
2.10 Complemento:
2.12 Bairro: ZONA RURAL - SÍTIOS E FAZENDAS
2.14 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

2.2 Autoria: Desconhecida
2.4 Flagrante: Não
2.7 Logradouro: SÍTIO SERRA DA TAPUIA
2.9 CEP:
2.11 Ponto de Referência:
2.13 Cidade: TANGARÁ

3. DADOS PESSOAIS DO COMUNICANTE (PESSOA FÍSICA)

3.1 Nome Completo: JOSE ALDERIR DIAS
3.3 Etnia: Sem Informação
3.5 Mãe: MARIA DO SOCORRO DIAS
3.7 Sexo: MASCULINO
3.9 CPF:
3.11 Nacionalidade:
3.13 Profissão: AGRICULTOR
3.15 Telefone(s):
3.17 Número: SN
3.19 Bairro: ZR
3.21 Estado: RIO GRANDE DO NORTE

3.2 Estado civil: Sem Informação
3.4 Pai:
3.6 Data de Nascimento: 28/03/1987
3.8 RG: Não informado
3.10 Passaporte:
3.12 Naturalidade: SANTA CRUZ - RN
3.14 E-Mail:
3.16 Logradouro: SÍTIO TANQUE VERDE
3.18 CEP:
3.20 Cidade: TANGARÁ

4. DADOS PESSOAIS DA(S) VÍTIMA(S)

4.1.1 O DECLARANTE É A PRÓPRIA VÍTIMA

5. DADOS PESSOAIS DO(S) ACUSADO(S) (NÃO FORAM INCLUÍDOS ACUSADOS)

6. DADOS PESSOAIS DA(S) TESTEMUNHA(S) (NÃO FORAM INCLUÍDOS TESTEMUNHAS)

7. VEÍCULO(S) ENVOLVIDO(S) (NÃO FORAM INCLUÍDOS VEÍCULOS)

8. DADOS DA OCORRÊNCIA

9. DOS FATOS

9.1 Histórico

O DECLARANTE REGISTROU QUE SE ENVOLVEU EM UM ACIDENTE QUANDO CONDUZIA A MOTO YAMAHA - FACTOR DE PLACA OWB5629 - RENAVAL 00592471179 - CHASSI 9C6KE1950E0020812 E PERDEU O CONTROLE DA MESMA AO PEGAR NO SONO AO SAIR DO SÍTIO, EM UMA ESTRADA DE BARRO, VINDO A TER FRATURA NO NARIZ. NADA MAIS DISSE,

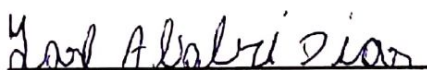
9.2 Informações do CIOSP

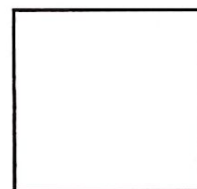
10. COMPLEMENTOS (ESSE BOLETIM NÃO FOI COMPLEMENTADO)

11. DECLARAÇÃO

O(s) declarante(s), sob as penas da Lei, confirmam que as informações aqui registradas são verdadeiras.
Data: 21/03/2016 09:51:21


Policial


Interessado



Polegar direito

Atendimento: 2071681 - ELTON RAFAEL FLORÊNCIO SILVA
Impresso por: 2071881 - ELTON RAFAEL FLORÊNCIO SILVA em 21/03/2016 09:51:23

FINAL DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA

J2016092000301



Vera Criminal da Comarca
de Santa Cruz do Sul, RS



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Hospital Monsenhor Walfrado Gurgel

Pronto-Socorro Clóvis Sarinho

RECEITUÁRIO

NOME

José Aldenir Damasceno

Solicito

① TEG

② Riso Cíntrico

→ Paciente será submetido à cirurgia
de redução e fixação de fraturas
na face sob anestesia geral.

Atenciosamente,

14
02
16

Dr. Sérgio Roberto Pereira Trindade
Cirurgião - Dentista
CRO-RN 4643

DATA ____/____/____

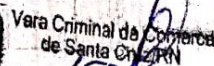
ASSINATURA

SE FOR DIRIGIR NÃO BEBA.
FUMAR É PREJUDICIAL À SAÚDE.

RESPEITE O PEDESTRE.

PILOTE SEMPRE COM CAPACETES.
COMBATA O MOSQUITO DA DENGUE, EVITE ÁGUA PARADA.

Missão: Oferecer, no âmbito hospitalar, assistência à saúde para crianças e adultos em situação de emergências clínicas, cirúrgicas, agravos de causas externas, em especial o trauma, de acordo com as melhores práticas clínicas e contribuir para o ensino e a pesquisa em saúde à luz dos valores éticos e humanitários.



CIRURGIAS - CLÍNICO GERAL
 PEDIATRIA
 ORTOPEDIA
 LABORATÓRIO DE ANÁLISES
 PRONTO-SOCORRO

Rua Monte Sinai, 1948 - Fone: (84) 4008-5000 - (Ao lado do Nordesteão Pohta Negra) - Natal/RN

Para: Joe Albers Dias

Rx

VIA QR

① Isopropeno 60mg $\xrightarrow{12cp.}$
 tomar 1 qd vo de 8/8 h por

04 divs

Natal, 05/03/15

Akides Roberto Ncungo
D de Esp em Ciênc Biológicas
ABORNERCSMMWG
CFOAN 4156



HOSPITAL MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

UNIDADE MISTA MARIA APARECIDA FERREIRA DE MEDEIROS FL.

Vera Criminal
de Sítio Novo
SÍTIO NOVO - RN

ACS: _____

BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

Número: _____

Nome: Jose Alderi Dias

Idade: _____

Data de Nascimento: 23/03/1987 Sexo: M

Estado Civil: _____

Residência: Sítio Tanque Verde

Bairro: _____

Cidade: Sítio Novo Data: 14/02/16

Hora de Entrada: 18:47h

Mãe: Maria de Sarcos Dias

Documento: RG 2.497.88C

CONDIÇÕES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO:

Aparentemente bem: ☐ Regular: ☐ C/ dispnéia: ☐ Chocado: ☐ Comatoso: ☐
C/ Hemorragia: ☐ Em Convulsão: ☐ Politraumatizado: ☐ Agitado: ☐ Outros: ☐

Alega Acidente de Trabalho: SIM ☐ NÃO ☐

História - Causa Eficiente da Lesão (Alegada)

Exame Físico - Lesão ou Afecções Encontradas:

TA: 80x60 mm Hg: _____ Pulso: _____ Respiração: _____ Temperatura: _____ Peso: _____

Diagnóstico provisório

MEDICAÇÃO PRESCRITA

Obs.: Paciente relata história alérgica a medicamentos?
Não ☐ Sim ☐ Qual?

Horário

Enfermagem

DESTINO DO PACIENTE

5 F. 500mg
0.1g

0.2 de dextrose 50% 75ml
(para)

0.1 de xarope 4g + 10ml de xarope

feito
18:47h
Verônica

Ficou em Observação: ☐
Internação: ☐
Removido: ☐

Obs: _____

Hora: _____

Retirou-se por:

Decisão: ☐
A Peúdo: ☐
A Revella: ☐
Óbito: ☐

Entregue à família: ☐

Data: 1/1

Horário: _____

Médico - Carimbo / CRM

Portaria Nº

Dr. Renato da Costa Duarte
MÉDICO
CRM-RN 8147

Renato



SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA
HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL
PRONTO SOCORRO CLÓVIS SARINHO

BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA
CIRURGIA GERAL



Vera Criminal
de São Paulo

PACIENTE	JOSE ALDERI DIAS		
DATA DE ENTRADA	14/02/2016	HORA	21:16
IDADE	28	SEXO	M
CARTÃO SUS	898002353316133	ETNIA	Pardo
CPF	-	RG	2.497.880 - -
NOME DA MÃE	MARIA DO SOCORRO DIAS		
NOME DO PAI	DELSON RODRIGUES DIAS		
NASCIMENTO	28/03/1987	NATURALIDADE	-
TELEFONE	(84) 3252-0120	PROFISSÃO	Agricultor
RUA/AV.	SITIO TANQUE VERDE	Nº	SN
COMPLEMENTO	-	BAIRRO	ZONA RURAL
CEP	59440-000	CIDADE	Sítio Novo-RN
ORIGEM	Amplância - Interior	MOTIVO	Acidente de Trânsito / Queda de moto
ACID. DE TRABALHO	Não	USUÁRIO	Macedo

HISTÓRIA - CAUSA EFICIENTE DA LESÃO (ALEGADA)

Paciente vítima de trauma (queda de motocicleta) ocorrido há 04 horas. Paciente não apresenta queixa com sintoma de perda de consciência na localidade, apresentando-se com lesões corticantes na face anterior das pernas e no tórax.

EXAME FÍSICO (PRIMÁRIO)

- A Vias aéreas permeáveis, sem secreções.
- B MVO em AHT, S/RT.
- C AD e tórax.
- D Condição e confusão (ECG 24).
- E

OUTRAS OBSERVAÇÕES

Nega queixas abdominais.

CONF. COM OCS
14/02/16 21:14
Pat. 1
enferm. 1
Dr. M.

HORA	PRESSÃO ARTERIAL	DOR	TEMP.	FREQ. RESPIRATÓRIA	FREQ. CARDÍACA	GLASGOW	RTS-SCORE FINAL

DIAGNÓSTICO INICIAL

CID

RAIOS

14/02/16 22:00

FIGUE TO A SITUAÇÃO DE ABUSO E MAUS TRATOS, EM ESPECIAL A CRIANÇAS, MULHERES E IDOSOS, DENUNCIEI PROCURE O SERVIÇO SOCIAL E NOTIFIQUE

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO 2: BMTF

ANAMNESE Paciente vítima de queda de moto, sem capacete. Relata perda da consciência. Nega náusea e vômito.

EXAME FÍSICO Paciente consciente, apresentando leve alteração de consciência, eupneico, em O2 ambiente, sem hemorragia ativa na ferida/cavidade oral. Movimentos da mandíbula e ATM normais.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA fratura NOE + Le font I e esquerda.

EXAMES COMPLEMENTARES: (RADIOLOGIA E IMAGEM)****
#TC: fratura NOE + Le font I

LABORATÓRIO

OUTROS

CONDUTA PRIMÁRIA: (MEDICAÇÕES E PROCEDIMENTOS)

- 1) Exame físico
- 2) Intussuscepção
- 3) Anestesia
- 4) Intussuscepção
- 5) RAT
- 6) Curativo
- 7) Orientações de cuidados gerais e locais
- 8) Prescrição medicamentosa de uso domiciliar
- 9) Encaminhado ao serviço ambulatório da BMTF para avaliação e conduta operatória

ANOTAÇÕES DE ENFERMAGEM

Assinatura e Carimbo do Responsável

DESTINO DO PACIENTE: Alta da BMTF Nº do Boletim de Atendimento: _____

INTERNAMENTO NA CLÍNICA: DATA: / / HORA: _____

SAÍDA: DATA: / / HORA: _____

Decisão Médica ☐ À Revelia ☐ Transferido para: _____

ÓBITO: DATA: / / HORA: _____

Entregue à família com Atestado ☐ S.V.O. ☐ I.T.E.P. ☐

Médico (Carimbo)

Destacar nessa linha e entregar ao paciente após a sua liberação

DESTACAR

DESTINO DO PACIENTE: Nº do Boletim de Atendimento: _____

INTERNAMENTO NA CLÍNICA: DATA: / / HORA: _____

SAÍDA: DATA: / / HORA: _____

Decisão Médica ☐ À Revelia ☐ Transferido para: _____

ÓBITO: DATA: / / HORA: _____

Entregue à família com Atestado ☐ S.V.O. ☐ I.T.E.P. ☐



Vereador Criminal da Comissão
de Santa Cruz RN

Fl. 184



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel

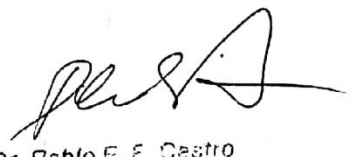
Pronto Socorro Clóvis Sarinho

RECEITUÁRIO

NOME

Loucho

O Paciente: José Aldenir
Dias foi submetido
a cirurgia de redução
do fratura naso-maxilar
e encontrava-se em
recuperação


Dr. Pablo E. F. Castro
CD de esp. em Cirurgia
Bucco-Maxilo-Facial
ABO/RN - PSCS/HMWG
CRO/RN - 3809

DATA

15, 03, 16

ASSINATURA

SE FOR DIRIGIR NÃO BEBA.
FUMAR É PREJUDICIAL À SAÚDE.

RESPEITE O PEDESTRE.

COMBATA O MOSQUITO DA DENGUE, EVITE ÁGUA PARADA.

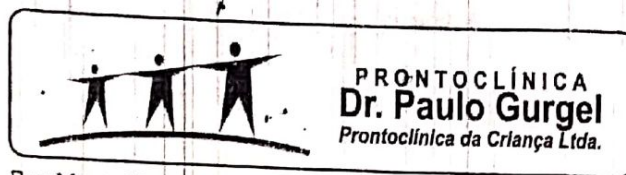
PILOTE SEMPRE COM CAPACETES.

Missão: Oferecer, no âmbito hospitalar, assistência à saúde para crianças e adultos em situação de emergências clínicas, cirúrgicas, agravos de causas externas, em especial o trauma, de acordo com as melhores práticas clínicas e contribuir para o ensino e a pesquisa em saúde à luz dos valores éticos e



Vara Criminal da Comarca
de Santa Cruz/RN

FL. 207



PRONTOCLÍNICA
Dr. Paulo Gurgel
Prontoclínica da Criança Ltda.

PLANTÃO 24 HORAS

CIRURGIAS - CLÍNICA GERAL
PEDIATRIA
ORTOPEDIA
LABORATÓRIO DE ANÁLISES
PRONTO-SOCORRO

Rua Monte Sinai, 1948 - Fone: (84) 4008-5000 - (Ao lado do Nordeste Ponta Negra) - Natal/RN

Para: JOSÉ ALDENÍ DIAS

RECOMENDAÇÕES:

- * FAZER REPOUZO ABSOLUTO POR 48 HORAS
- * TOMAR A MEDICAÇÃO CORRETAMENTE.
- * FAZER COMPLETA CUIDADO DE 6/6 HORAS
POR 24 HORAS.
- * RETORNAR AO NAST/WALTER GURGEL
PARA CONSULTA NO DIA 15/03/16 ÀS 13:00 H.

Alcides Roberto Nicurgo
U de Esp. em Cirurgia Buco-Maxilo-Facial
ABO/RN 40511/MWG
CRM 4156

Natal, 05/03/16



HOSPITAL MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

UNIDADE MISTA MARIA APARECIDA FERREIRA DE MEDEIROS



ACS: _____

BOLETIM DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA

Número: _____

Nome: Jose Aldemir Dias Idade: _____
Data de Nascimento: 23/03/1987 Sexo: M Estado Civil: _____
Residência: Sítio Tanque Verde Bairro: _____
Cidade: Sítio Novo Data: 34/02/16 Hora de Entrada: 13.47 h
Mãe: Maria do Socorro Dias Documento: 88.2.497.88C

CONDIÇÕES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO:

Aparentemente bem: ☐ Regular: ☐ C/ dispnéia: ☐ Chocado: ☐ Comatoso: ☐
C/ Hemorragia: ☐ Em Convulsão: ☐ Politraumatizado: ☐ Agitado: ☐ Outros: ☐

Alega Acidente de Trabalho: SIM ☐ NÃO ☐

História - Causa Eficiente da Lesão (Alegada)

Exame Físico - Lesão ou Afecções Encontradas:

TA: 80/60 mm Hg: Pulso: _____ Respiração: _____ Temperatura: _____ Peso: _____

Diagnóstico provisório

MEDICAÇÃO PRESCRITA

Obs.: Paciente relata história alérgica a medicamentos?
Não ☐ Sim ☐ Qual?

Horário

Enfermagem

DESTINO DO PACIENTE

Ficou em Observação: ☐
Internação: ☐
Removido: ☐

Obs: _____

Hora: _____

Retirou-se por:

Decisão: ☐
A Pedido: ☐
A Revelia: ☐
Óbito: ☐

Entregue à família: ☐

Data: _____

Horário: _____

Médico - Carimbo / CRM

Portaria Nº

Dr. Renato da Costa Duarte
MÉDICO
CRM-RN 8147

COMARCA DE SANTA CRUZ/RN
CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data:

- ☒ Faço os autos conclusos:
☐ Abro vista (a) _____
☐ Recebi os autos _____
☐ Junto aos autos _____
☐ Expedi _____

Santa Cruz/RN 14 / 03 / 18

